

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2001, do Executivo, que autoriza doação de imóveis à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

Ourence Filme Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2001, do Executivo, que autoriza doação de imóveis à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2001.

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antônio Ferreira



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Fernando Cardoso Mamede

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2001, do Executivo, que autoriza doação de imóveis à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais e dá outras providências.

Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2001.

Suzana Evangelista dos Santos

Secretário

Fernando Cardoso Mamede

Membro

Elció Antônio Ferreira

LEIN. - DE DE DE 2001

Autoriza doação de imóveis à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais e dá outras providências

em/53/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais - APP-MG., para construção de unidades residenciais para professores e da Casa do Professor, imóveis do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características:

- I Quadra 27 área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 190,33 metros de frente para a Rua José Vilela, finalmente, 193,88 metros de frente para a Rua João Inácio Franco, onde fechou-se este perímetro com 464,37 metros, resultando uma área de 7.684,33m²;
- II Quadra 28 área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 185,72 metros de frente para a Rua João Batista Pacheco, finalmente, 189,27 metros de frente para a Rua José Vilela, onde fechou-se este perímetro com 455,15 metros, resultando uma área de 7.499,79 m²;
- III Quadra 29 área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 180,75 metros de frente para a Rua Sinomar Vicente de Paula, finalmente, 184,30 metros de frente para a Rua João Batista Pacheco, onde fechou-se este perímetro com 445,21 metros, resultando uma área de 7.300,99 m²;
- IV Quadra 30 área de forma trapezoidal, medindo 46,15 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 150,84 metros de frente para a Rua Durval Samora, finalmente, 173,85 metros de frente para a Rua Sinomar Vicente de Paula, onde fechou-se este perímetro com 410,84 metros, resultando uma área de 6.493,70m²

Art. 2º A doação lei fica subordinada ao uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Esta lei entra em vigor na data de sua Art. 3° publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

unanimidade.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Aprovado em 1.ª votação por

unanimidade.

Aprovado em 2.ª votação por

Ofício nº 2001/382

Assunto: Encaminha Mensagem nº 44/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 04 de julho de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 44/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza doação de imóveis à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais e dá outras providências.

Atenciosamente,

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municip

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Nesta.

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 44/2001

Ituiutaba, 4 de julho de 2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido a essa edilidade projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a doar à Associação dos Professores Públicos de Minas Gerais - APP-MG - imóveis do Patrimônio Público destinados à construção de unidades residenciais para os professores da rede estadual e da Casa do Professor, através de Convênio firmado pelo Município com a Cooperativa Habitacional do Magistério de Minas Gerais - COOHAM-MG., com a interveniência da Associação dos Professores Públicos de Minas Gerais APP-MG.

Os professores que serão beneficiados são os associados à Cooperativa Habitacional do Magistério de Minas Gerais - COOHAM-MG.

Serão edificadas 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais e a Casa do Professor, que ocupará 3 (três) lotes. No total, a área cuja doação é autorizada constitui-se de 143 (cento e quarenta e três) lotes.

À Prefeitura competirá, além da doação dos lotes, responsabilizar-se pelos serviços de posteamento, abertura de ruas e diligenciar para extensão dos serviços de infra-estrutura de água e esgoto, cabendo-lhe os custos dos primeiros serviços (posteamento), enquanto a COOHAM-MG. responderá pelos segundos (abertura de ruas e infra-estrutura de água e esgoto), além de diligenciar para o desenvolvimento e implantação do empreendimento.

O cadastramento e seleção das famílias de associados interessados nos empreendimentos, com vistas à obtenção de financiamento, obedecerá às normas do Sistema Financeiro de Habitação, o que será diligenciado pela COOHAM-MG.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Públio Chaves .

- Prefeito de Ituiutaba -

